

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

ORDENADOR DE DESPESA: Leandro Marzari Silva, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

OBJETO: Serviços de construção, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, destinados a execução de 20 unidades habitacionais de interesse social de 41,62 m², cada casa contendo 2 quartos, 1 sala e cozinha conjugada, 1 banheiro e 1 área de serviço coberta, com construção em alvenaria, estrutura e placas de concreto armado, conforme especificações técnicas, a serem construídas em áreas da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a execução das casas populares devido ao constante aumento do déficit habitacional de interesse social no município de Xanxerê, que hoje já tem mais de 300 famílias em área risco e área de preservação permanente em lista de espera para serem realocadas, bem como pelo gasto significativo da Prefeitura Municipal com aluguel social para atendimento de situações precárias e de risco por falta de habitações para realocação das famílias. Sendo imprescindível a construção de novas moradias populares para atender essa demanda e proporcionar um lugar digno e sem risco para as famílias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fornecimento dos projetos, memoriais, orçamento e demais especificações técnicas necessárias à execução da obra; fornecimento de documentos de responsabilidade técnica pelos projetos e pela fiscalização da obra; emissão de Ordem de Serviço para autorização do início das obras; fiscalizar o andamento das obras; executar medição mensal conforme evolução das obras; e efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante medição aprovada pelo fiscal, diário de obras e apresentação de nota fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital.

A fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu responsável técnico, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal. Cabe a fiscalização pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, quanto à qualidade e/ou

quantidade dos mesmos, tanto dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados na obra. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada.

Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

A presença da fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

Fica a cargo da Administração Municipal a aprovação dos projetos nos órgãos competentes conforme necessidade e a disponibilização da área livre e desimpedida para a construção das casas.

DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA:

A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços, de forma integral, de acordo com os projetos, orçamentos, memoriais e demais especificações técnicas que integram o Edital, bem como executar a todos os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes e leis pertinentes, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital.

Receber a solicitação e efetuar o fornecimento/construção do objeto, no prazo e local estabelecido, e nas condições constantes da proposta apresentada e especificações contidas no edital/contrato.

Visitar previamente os locais das obras onde serão executados os serviços, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar o material de base, estabilidade dos taludes, cortes, aterros, adaptações as estruturas existentes e demais serviços a serem executados na obra.

A proponente vencedora deverá elaborar o projeto das fundações e o projeto da estrutura de concreto armado das casas a serem construídas, atendendo as normas e legislações vigentes, os quais deverão ser disponibilizados a fiscalização da Prefeitura Municipal de Xanxerê juntamente com as respectivas anotações ou registros de responsabilidade técnica antes do início das obras.

A proponente vencedora deverá realizar os estudos geotécnicos nos locais para a realização das obras das casas, com elaboração de sondagem e demais ensaios necessários para atendimento a todas as normas e legislações vigentes, cujos estudos devem ser levados em consideração na elaboração do projeto das fundações e no projeto estrutural a serem realizados pela

Contratada, bem como na execução das obras das casas, a fim de garantir a estabilidade, a segurança e qualidade das obras a serem executadas.

Será de total responsabilidade da proponente vencedora a verificação da condição atual dos terrenos a serem edificados, quanto a terraplenagem, caimento e condução de águas pluviais, drenagem, resistência do solo de base, grau de compactação de aterros e outros relacionados ao terreno, de forma que qualquer condição inapropriada identificada deve ser comunicada a fiscalização da Prefeitura, bem como corrigida ou compensada em projeto e na execução pela contratada, de maneira a ser assegurada a estabilidade global das obras a serem executadas.

Será de responsabilidade da contratada a locação de todas as edificações/obras a serem construídas, devendo para tal empregar mão de obra especializada de topografia e agrimensura, de maneira a atender a todas as especificações de projeto, parâmetros normativos e legais quanto a recuos, afastamentos, e correlatos, de forma a garantir as condições para obtenção de alvarás, licenças e habite-se. Vale ressaltar que a planta de localização disponibilizada pela prefeitura é genérica para observação dos afastamento e recuos da locação das casas, de forma que deverá ser ajustada individualmente conforme a geometria de cada lote, sendo que a locação de cada casa deverá ser aprovada pelo fiscal da prefeitura antes de iniciada sua edificação, sob pena de responsabilização da contratada por quaisquer erros ou inconvenientes.

A contratada deverá fazer a adequação da superfície do terreno na área de intervenção da obra em cada lote/terreno, fazendo correções de nível e de caimentos para condução correta de águas pluviais conforme necessário para construção das casas. Vale ressaltar que a contratada disponibilizará os terrenos com ajuste grosseiro da terraplanagem, cabendo a contratada realizar a movimentação de solo (corte e aterro) para adequação/ajuste da terraplanagem do platô para edificação das casas.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução dos serviços previstos e atendimento integral do objeto deste edital, conforme consta nos projetos, memoriais e demais especificações técnicas.

A contratada deverá obedecer a todas as legislações, normas técnicas da ABNT, inclusive suas atualizações, bem como as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada, bem como por todos os materiais a serem empregados na obra, devendo serem utilizados materiais de primeira qualidade, sob pena de substituição de materiais ou ter que

refazer/corrigir serviços em caso de rejeição pela fiscalização, a pedido da contratante, às suas expensas, mesmo após entregue a obra, se for o caso.

Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e ou inconsistências nas especificações técnicas (projeto, memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação vigente ou a condição local na obra, comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências.

Qualquer omissão de informação por parte da contratada a contratante que implique a não obtenção de licenças, alvarás, habite-se ou que impliquem necessidade de reparos ou demolições para atendimento às prescrições legais serão responsabilizadas a contratada, a qual deverá fazer todos os ajustes necessários às suas expensas.

A empresa contratada responsabilizar-se-á pela segurança da obra e por quaisquer danos causados a estrutura já executada ou equipamentos já instalados na obra, bem como a demais danos ao contratante ou a terceiros decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, ressarcindo ou substituindo até o recebimento definitivo da obra.

A proponente deverá empregar mão de obra qualificada/especializada e em quantidade compatível com a natureza e cronograma da obra, sendo que todos os colaboradores deverão estar devidamente registrados e uniformizados para execução da obra.

Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, fretes, equipamentos, fornecimento de equipamentos de proteção coletiva e individual aos colaboradores, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na elaboração de projetos e execução das obras objeto do edital/contrato, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada.

A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente o cronograma da obra, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente justificado tecnicamente, sob pena das implicações legais cabíveis, dentre as quais aplicação de multa por descumprimento do cronograma.

A fim de atender ao objeto do edital/contrato dentro do prazo legal estabelecido, a proponente contratada deverá executar as obras com pelo menos sete frentes de trabalho simultâneas, devendo disponibilizar mão-de-obra suficiente para execução dos trabalhos com sete equipes de colaboradores (sete casas ao mesmo tempo), de forma que o cronograma de evolução das obras deverá ser atendido rigorosamente ao longo de todo o período do contrato.

Proceder à substituição de qualquer operário, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos.

Fornecer material, mão de obra, ter responsabilidade pelas leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução dos serviços previstos.

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, as redes da Casan, telecomunicações, concessionária de energia elétrica e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, bem como reparar tais danos a suas expensas. Considerar ainda a obrigatoriedade na proteção dos acabamentos, equipamentos e instalações recém-concluídas nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários.

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente.

A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia (fiscalização da obra), sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART's ou RRT's de projeto, de execução e de laudos, assinadas pelos profissionais responsáveis técnicos da contratada, referente a todos os serviços previstos e necessários a conclusão do objeto do edital/contrato, bem como outras que se fizerem necessário conforme entendimento da fiscalização do contrato;

II. Alvará de Construção;

III. Alvará de habite-se;

IV. Diário de obra mensal;

V. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

VI. GFIP;

VII. CND;

VIII. Projeto *As Built*, quando for o caso;

IX. ART's ou RRT's de projeto *As Built*, se for o caso.

A empresa executora deverá apresentar uma cópia plotada e em formato digital de todos os projetos "as built" (como construído) antes da emissão do último boletim de medição, em caso de necessidade de alteração de projeto. Deve constar no selo dos projetos o título "Projeto as built", sendo os custos deste projeto da contratada.

Fornecer a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica - ART ou RRT referente a elaboração de projetos e execução das obras devidamente quitada.

Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.

A contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Manter atualizados no canteiro de obra: diário, alvará, certidões, licenças, evitando interrupções por embargos.

Providenciar a colocação das placas de sinalização da obra conforme exigências legais (placa de obra, responsável técnico pela execução, CREA ou CAU local), bem como a sinalização do local e proximidades onde estiverem sendo executadas as obras para isolamento e proteção conforme necessidade.

Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no contrato da obra.

A contratada deverá manter limpo o local da obra através da remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro de obra. Todos os resíduos oriundos da obra deverão ser destinados a locais ambientalmente corretos pela contratada.

A proponente deverá apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certidão de Registro e Regularidade da Empresa e do seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e demais profissionais técnicos integrados do quadro técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante. Certidão de Pessoa Jurídica e Certidão de Pessoa Física em vigência.

A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina.

Comprovação de que a Proponente possui em seu quadro como responsável técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior das áreas de Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo, conforme habilitação técnica profissional necessária ao atendimento de todas as áreas de trabalho contempladas nas obras objeto do edital.

A Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente (engenheiro civil, arquiteto e urbanista e outros) do quadro permanente se dará através do Contrato Social, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho e do Livro de Registro de empregados ou Contrato de Prestação de Serviços e respectiva Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica ART/RRT de Cargo e Função emitida pelo Conselho Profissional responsável (CREA ou CAU) em relação a proponente.

A empresa proponente deverá comprovar o vínculo empregatício de seus responsáveis técnicos e também dos demais profissionais que compõe o quadro técnico da empresa, sendo que os responsáveis técnicos devem integrar o quadro permanente da empresa conforme apresentado no item anterior, e os demais profissionais podem apresentar declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica da proponente, com firma reconhecida e apresentar contrato de prestação de serviços entre o técnico e a empresa licitante válido pelo período de vigência do Contrato e respectiva ART/RRT de Cargo e Função emitida pelo Conselho Profissional responsável (CREA ou CAU) em relação a proponente.

Quanto a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função, fica dispensada sua apresentação o profissional que constar como responsável técnico da proponente na Certidão de Pessoa Jurídica do Conselho Profissional responsável (CREA ou CAU).

Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional: A empresa proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitido(s) pelo CREA/CAU em nome da empresa proponente e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), pertencente ao quadro permanente da empresa, comprovando a execução dos serviços técnicos com características semelhantes/equivalentes com o objeto deste edital, comprovando a execução dos seguintes serviços e quantidades mínimas:

SERVIÇO EXECUTADO/INSTALADO	QUANTIDADE MÍNIMA
Terraplenagem ou escavação/aterro	200,00 m ³
Edificação de alvenaria	416,20 m ²
Fundações superficiais	416,20 m ² ou 19,50 m ³
Estrutura de concreto armado	416,20 m ² ou 45,50 m ³
Piso de concreto armado	426,10 m ² ou 42,50 m ³
Esquadrias	120,00 m ²
Pintura	2.120,00 m ²

Cobertura	426,10 m ²
Rede/instalações hidráulicas	416,20 m ² ou 50 pontos
Rede/instalações sanitárias	416,20 m ² ou 60 pontos
Sistema de tratamento de efluentes (tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro)	10 unidades
Rede/Instalações elétricas em baixa tensão	416,20 m ² ou 210,00 pontos

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT de referência, data e local.

Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários, de disponibilidade de equipe técnica habilitada compatível com o objeto, com indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços, inclusive com nominata indicando a especialidade da responsabilidade, bem como da disponibilidade de mão-de-obra em quantidade e qualificação necessária para execução das obras conforme cronograma, com apresentação de nominata dos colaboradores que serão designados para a construção das casas com descrição da respectiva função e comprovação documental do vínculo com a proponente. Esta declaração deve ser assinada pelo responsável legal da empresa.

A fim de atender ao objeto do edital/contrato dentro do prazo legal estabelecido, a proponente contratada deverá executar as obras com pelo menos sete frentes de trabalho simultâneas, devendo disponibilizar mão-de-obra em quantidade e qualificação suficiente para execução dos trabalhos com sete equipes de colaboradores ao mesmo tempo, de forma que o cronograma de evolução das obras deverá ser atendido rigorosamente ao longo de todo o período do contrato.

Atestado ou declaração de visita técnica assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita e inspeção nos locais das obras e verificou a situação atual dos locais (terrenos), tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.

DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução das obras deverá ocorrer em um prazo de 9 (nove) meses conforme cronograma geral, todavia também deverá ser observado o cronograma individual de cada casa, que é de 3 (três) meses. Assim, cada casa deve ser construída em até três meses, porém todas as 20 unidades habitacionais devem ser concluídas e entregues em prazo máximo de 9 (nove) meses, conforme constante no edital e seus anexos.

20 unidades habitacionais deverão ser construídas em seis áreas, conforme apresentado a seguir:

Construção de três casas em área de utilidade pública, localizado no Loteamento Bem Morar I, na Rua Aristeu Gerson Gasparetto, Bairro São Jorge, com área de 729,50m² (Área 01 do mapa anexo)

Construção de três casas em área de utilidade pública, localizada no Loteamento Bem Morar I, na Rua Gemiro Bortoluzzi, Bairro São Jorge, com área de 1.963,69m² (Área 02 do mapa anexo)

Construção de quatro casas em área de utilidade pública, localizado no Loteamento Bem Morar I, na Rua Aristeu Gerson Gasparetto, Bairro São Jorge, com área de 1.620,07m² (Área 03 do mapa anexo)

Construção de cinco casas em área de utilidade pública (lote 08 e lote 10) localizada no Loteamento Zatta, na Rua Dosolino Cavagnoli, Bairro Vila Sésamo, com área de 2.341,76m² (Área 04 do mapa anexo)

Construção de quatro casas em área de utilidade pública, área institucional (lote 65) localizado no Loteamento Cometa, matrícula nº 30.484, na Rua Anna Severgnini Piccolli, Bairro São Romero, com área de 1.367,82 m² (Área 05 do mapa anexo)

Construção de uma casa em terreno localizado na Rua dos Limoeiros, Nº 260 – Bairro Bela Vista, Lote 06 – Chácara nº 264. (Área 06 do mapa anexo)

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO - FISCAL DA OBRA: Amanda Folmann dos Santos, contato: engenharia2@xanxere.sc.gov.br, (49) 3441-8518.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme o Decreto vigente disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação de medição do fiscal da obra da Prefeitura Municipal de Xanxerê, de acordo com boletim de medição e diário de obra dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Nota fiscal, Diário de Obra do período, relação dos empregados que trabalharam de

forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da ficha de registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.

ESTIMATIVA DE CUSTO: R\$ 1.448.600,80 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Reduzido 50 fonte 100 44905199

VALORES REFERENCIAIS: conforme planilhas de referência de preços oficiais como SINAPI da CAIXA e de outros órgãos governamentais, bem como de composições e cotações de mercado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Xanxerê, 09 de junho de 2022.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Leandro Marzari Silva
Secretário de Obras, Transportes
e Serviços